

SOBRE ALGUMAS IDÉIAS FUNDAMENTAIS DA FILOSOFIA DA LINGUAGEM DE GOTTLOB FREGE¹

MATTHIAS SCHIRN

*Institut für Philosophie, Logik
und Wissenschaftstheorie,
Universität München,
Ludwigstrasse 31,
80539 MÜNCHEN,
ALEMANHA*

Neste artigo pretendo apresentar e examinar criticamente alguns assuntos importantes da filosofia da linguagem de Frege. Na primeira parte tento trazer à luz algumas dificuldades fundamentais de sua teoria dos nomes próprios. A segunda parte é devotada a uma reconstrução crítica da introdução dos dois valores de verdade, o verdadeiro e o falso, no opúsculo de Frege "Über Sinn und Bedeutung" ("Sobre sentido e significado", 1892). A terceira parte está tematicamente ligada à segunda. Nela pretendo elucidar os conceitos de juízo e de asserção na filosofia de Frege. O primeiro destes dois conceitos explica-se diretamente em termos do conceito de verdade. No que se segue, con-

¹A tradução do original alemão para o português, autorizada por mim, deve-se à Prof^a Maria Cecilia M. de Carvalho da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUCAMP) a quem expressei aqui meu cordial agradecimento. O material deste artigo foi apresentado e discutido em português nas seguintes universidades: Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT), Universidade Luterana do Brasil (ULBRA) e Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS). Agradeço às diversas audiências pelo interesse em minha conferência.

centrar-me-ei no tratamento que Frege dá às expressões da forma “o conceito F” que, no seu ensaio “Sobre conceito e objeto” (“Über Begriff und Gegenstand”), ele entende como nomes próprios que se referem a objetos de tipo bem especial. Sendo assim, a quarta parte deste artigo está, em certo sentido, diretamente relacionada à primeira, na medida em que trata daquilo que Frege entende como uma classe especial de nomes próprios.

1. NOMES PRÓPRIOS

Uma classificação aproximada das expressões singulares, denotadoras de uma coisa individual inclui pronomes demonstrativos e pessoais, nomes próprios e descrições definidas ou identificadoras. As últimas, chamadas também mais sucintamente de “descrições”, consistem, via de regra, em um artigo definido, seguido de um predicado, aplicável a exatamente um objeto, p. ex.: “a universidade mais antiga da Europa”, “o autor do romance ‘Ulisses’”, “o menor número primo”. A função lingüística de uma expressão singular pode ser genericamente assim caracterizada: ela deve “destacar” exatamente um objeto de um âmbito de objetos, e, portanto, referir-se a um objeto de modo unívoco. À diferença dos pronomes demonstrativos, um nome próprio como “Sócrates” ou “Atenas” denota um objeto, sem que seu emprego no contexto de uma sentença pressuponha um contexto extra-lingüístico especial. E em contraste com as descrições, os nomes próprios, via de regra, não indicam nenhum atributo de seu portador. Como é possível, então, por meio de um nome próprio, referir-se a exatamente um objeto?

Para muitos filósofos da linguagem uma descrição definida se afigura como paradigma de uma expressão singular. Um objeto é designado por ser o único que possui o atributo mencionado na descrição. Uma vez que nomes próprios, por

assim dizer, não ostentam em sua superfície nenhum conteúdo descritivo, é-se compelido – face ao paradigma escolhido – a “detectar”, sob sua superfície, uma descrição definida ou um feixe delas. Estipula-se que aquele que usa o nome em questão tem de conhecer e, havendo necessidade, poder indicar a descrição individual ou uma quantidade suficiente do feixe, a fim de designar com ele exatamente um objeto.

Estreitamente relacionada a esta imagem teórico-descritiva do emprego de nomes próprios está a concepção, segundo a qual os nomes próprios possuem não apenas *referência*, isto é, não apenas designam um objeto, mas também exprimem um *sentido*. Frege, o fundador da filosofia analítica da linguagem, é ao mesmo tempo o representante clássico de uma vertente especial da teoria descritiva dos nomes próprios. Todavia, sua teoria contém algumas dificuldades fundamentais, que gostaria de discutir na seqüência. A bem da simplicidade e seguindo o costume da maioria dos filósofos da linguagem, limitarei a discussão basicamente a nomes próprios de objetos espaço-temporais, em especial a personalidades históricas. Pontos de vista especiais, como por exemplo, o uso de nomes sem referente, ou o fato de que um mesmo nome possa ser usado para designar diversos objetos, serão aqui, deliberadamente deixados de lado.

Em seu opúsculo “Über Sinn und Bedeutung” (*SB*) (“Sobre sentido e significado”, 1892), Frege introduz a distinção entre sentido e significado de expressões singulares tendo em vista, sobretudo, oferecer uma explicação semanticamente satisfatória da diferença em geral existente entre o valor cognitivo de um enunciado de identidade “ $a = a$ ” e o de um enunciado verdadeiro de igualdade “ $a = b$ ”. O *significado* de um nome próprio na terminologia de Frege é aquilo que denominamos sua referência, ou seja, o objeto designado por ele. O

sentido é aquilo no qual está contido o modo pelo qual o objeto é dado pelo nome. Tudo indica que a última explicação não é aplicável a nomes sem referente (sem significado), aos quais Frege não obstante costuma atribuir um sentido. Pois, a rigor, não se pode, dizer, a partir de sua ótica, por exemplo, que os dois (pseudo)-nomes próprios “Artemisia” e “a filha de Zeus e Leto” determinem de modo diferente a mesma pessoa ou apontem para ela sob diferentes aspectos, uma vez que ambos os nomes carecem de referência. O princípio semântico de Frege, segundo o qual o sentido de uma expressão determina seu significado, sofre uma exceção no caso de pseudo-nomes-próprios (mais genericamente: no caso de expressões que possuem um sentido, porém nenhum significado).

As duas sentenças “A Estrela Vespertina é a Estrela da Manhã” e “A Estrela Vespertina é a Estrela Vespertina” têm, ao que tudo indica, um valor cognitivo diverso. A primeira contém uma informação astronômica valiosa, enquanto que a segunda, sendo uma tautologia, é epistemicamente trivial. Considerando-se que de acordo com Frege o sentido de uma oração é função dos sentidos de suas expressões constituintes e do modo de sua composição, a diversidade de sentido das duas orações só pode repousar no fato de os nomes “A Estrela da Manhã” e “A Estrela Vespertina” exprimirem sentidos diferentes. Aliás, do princípio semântico mencionado, resulta para Frege a exigência de que os nomes próprios têm que ter um sentido. Uma oração exprime um sentido apenas se suas partes semanticamente relevantes possuem um sentido.

Em *SB* Frege assevera que o sentido de um nome próprio é apreendido por todo aquele que conhece suficientemente sua língua materna. Ele restringe esta asserção no sentido de que, em se tratando de um nome próprio genuíno como “Aristóteles”, as opiniões sobre o sentido podem diver-

gir. Escreve: “Pode-se por exemplo, acatar como um tal: o discípulo de Platão e mestre de Alexandre Magno. Quem faz isto vinculará à sentença ‘Aristóteles era natural de Estagira’ um sentido diferente daquele que assumisse como sentido daquele nome: o mestre de Alexandre Magno, natural de Estagira. Na medida em que somente o significado permanece o mesmo, tais oscilações do sentido são suportáveis, ainda que elas tenham que ser evitadas no edifício de uma ciência demonstrativa e não poderiam ocorrer em uma linguagem perfeita” (KS, 11 n. 2).

Essa inexatidão que se manifesta na formulação pode ser vista como atípica em Frege. Ele certamente queria dizer: poder-se-ia aceitar como sentido do nome “Aristóteles”, por exemplo, o sentido da expressão “o discípulo de Platão e o mestre de Alexandre Magno”. Além desta imprecisão constata-se ainda a existência de uma incompatibilidade aparente entre a asserção, segundo a qual todo aquele que tem domínio suficiente de sua língua materna apreende o sentido de um nome próprio que nela ocorre – observe-se o uso do artigo definido – e a explicação, segundo a qual diferentes usuários da mesma língua podem vincular a um nome próprio genuíno sentidos diferentes, a saber, sentidos de diferentes descrições do mesmo objeto. A este respeito é preciso notar que Frege ainda não distingue terminologicamente entre nomes próprios e descrições definidas, mas caracteriza indistintamente como nomes próprios expressões como “Napoleão” e “o vencedor da batalha de Austerlitz”. A aparente incompatibilidade mencionada se dissolve em parte, se, na asserção, segundo a qual todos captam o sentido de um nome de sua língua, está entendido, primariamente, o sentido de uma descrição definida e não de um nome próprio genuíno ou simples, como por exemplo, “Napoleão”. O sentido de uma descrição é, do ponto de vista

de Frege, na maioria dos casos, univocamente determinado, uma vez que ela indica explicitamente o modo de ser do referente. Naturalmente que, à luz de sua ressalva, segundo a qual diferentes falantes podem associar a um nome próprio genuíno diferentes sentidos, ele precisaria conceder que, com respeito a uma descrição que contenha um ou mais nomes próprios genuínos, as opiniões sobre seu sentido também podem divergir.

As oscilações do sentido, das quais fala Frege, não poderiam, contrariamente à sua avaliação, ser suportadas, se estivesse garantido que todos os membros de uma comunidade lingüística que empregam o nome “Aristóteles” denotam com este nome o mesmo homem. Suponhamos que o falante *A* associe ao nome “Aristóteles” o sentido da descrição definida “o discípulo de Platão”, o falante *B*, por outro lado, o sentido da descrição “o fundador da escola peripatética”. Então, cada um entende, de forma diferente, por exemplo, a sentença (*p*) “Aristóteles é o fundador da escola peripatética”; eles sequer associam o mesmo pensamento à sentença tautológica (*q*) “Aristóteles é Aristóteles”. Para *A* (*p*) é um enunciado *a posteriori*, de acordo com a suposição feita, enquanto que para *B* ela é uma verdade *a priori* cujo valor cognitivo coincide com o de (*q*). Contudo, será que se pode fazer com que a decisão sobre o estatuto epistemológico de (*p*) dependa de qual seja a descrição identificadora que diferentes falantes associem ao nome “Aristóteles”? Na minha opinião não se pode. Que (*p*) e (*q*) não dizem a mesma coisa, isto se revela quando se considera uma situação concreta de entendimento. Assim, a pergunta “Quem é Aristóteles?” pode ser respondida com sentido por meio de (*p*), mas não por meio de (*q*). Ademais (*p*) exprime inquestionavelmente um fato histórico, enquanto que isto não vale para (*q*). Se os nomes próprios, além de um significado,

têm também um sentido – e em favor disso se podem aduzir razões ponderáveis – então para o êxito de um entendimento intersubjetivo, assim como para a acumulação de um tesouro comum de pensamentos e conhecimentos, é essencial que um nome tenha não apenas o mesmo significado para os membros da mesma comunidade lingüística, mas que também exprima em regra o mesmo sentido. Se esta última condição não fosse satisfeita, então, não seria possível, no horizonte da teoria de Frege, nem ao menos excluir o caso de que o pensamento que um falante *A* associasse à sentença “Hans crê que Rimbaud foi um poeta” tenha um outro valor de verdade que o pensamento associado a esta sentença por um falante *B*.

Caso Frege fosse de opinião que, apesar das possíveis oscilações do sentido de um nome entre diversos usuários da língua, cada falante individual associasse, em todas as circunstâncias de seu emprego, a cada nome um único sentido, a saber, o sentido de uma única descrição que lhe é equivalente em significado, isso seria contestável. Por certo que existem casos nos quais conhecemos de fato apenas um único atributo identificador do portador do nome próprio que usamos; por exemplo, com respeito à Santa Ana. Dela em geral só se sabe que é mãe da Santa Virgem Maria. Contudo, na maioria dos casos em que usamos nomes próprios, conhecemos diversos fatos individuantes a respeito do portador do nome. Se alguém me pedisse que eu indicasse, por exemplo, o sentido do nome de minha mãe por meio de uma descrição definida, eu seria incapaz de fazê-lo. Nenhuma de suas inúmeras descrições definidas que me são conhecidas pode reclamar um lugar privilegiado entre as demais, no sentido de exprimir o sentido do nome de minha mãe.

A tese de Frege, segundo a qual o sentido de um nome próprio genuíno pode estar sujeito a oscilações do tipo men-

cionado, não está portanto em contradição com a objetividade – sempre por ele ressaltada – do sentido de nomes próprios, e de expressões lingüísticas em geral. O sentido de um nome não é como as representações subjetivas o resultado de um processo interno ou o produto de uma atividade mental do homem, porém, ele se encontra da mesma maneira e como sendo o mesmo diante de todos os que o apreendem. Suponhamos que ambos os usuários *A* e *B* de uma língua associem ao nome “Aristóteles” diferentes sentidos da maneira recém descrita. Então vale não obstante o seguinte: O sentido associado por cada um a este nome pode ser propriedade comum de muitos, sendo pois intersubjetivamente acessível, enquanto que as diferentes representações que *A* e *B* possam associar ao nome “Aristóteles” são, de acordo com Frege, de natureza “privada” ou intrasubjetiva.

Em seu livro *Die Grundlagen der Arithmetik (Os fundamentos da aritmética, 1884)*, (§ 26), Frege entende por *objetividade* uma independência de nosso sentir, intuir e representar, porém nenhuma independência de nossa razão. Também, à luz desta elucidação de seu entendimento sobre a objetividade, a suposição feita acima não leva à supressão da objetividade de sentido que respectivamente *A* e *B* vinculam ao nome “Aristóteles”. Pois, em primeiro lugar, o sentido de cada uma das duas descrições de Aristóteles, que estão em tela, é – pelo menos do ponto de vista de Frege – independente do sentir, intuir e representar dos usuários da língua. E, em segundo lugar, *A* e *B* podem se entender sobre o sentido que cada um deles – de acordo com a suposição – associa ao nome “Aristóteles” por meio de uma descrição definida de Aristóteles. Por outro lado, de acordo com Frege, não se pode comunicar o puramente sensível, intuitivo e representativo. Talvez se possa dizer que a objetividade do sentido de um nome próprio – por ele reque-

rida – só estaria plenamente garantida, se o sentido não estivesse sujeito às oscilações do tipo mencionado. O sentido de uma expressão tem de ser um sentido ao mesmo tempo compartilhado pelos usuários da língua.

Em seu artigo posterior de 1918, intitulado “Der Gedanke” (“O pensamento”) o próprio Frege traz à luz as dificuldades quase insuperáveis, provocadas pela alteração de sentido de nomes próprios nas línguas naturais, por ele tida como possível. Para dar um exemplo simples, se a pessoa *A*, com respeito ao bacteriólogo Robert Koch apenas soubesse que ele descobriu o bacilo da tuberculose, e a pessoa *B* só pudesse explicitar o nome “Robert Koch” através da descrição “o descobridor do vibrião do cólera”, então, de acordo com Frege, ambas as pessoas associariam a cada sentença em que ocorre aquele nome não apenas diferentes pensamentos, mas elas sequer fariam a mesma língua no que respeita àquele nome; pois que elas designem com aquele nome de fato o mesmo homem, é algo que – de acordo com o pressuposto – elas não sabem. Frente a uma tal situação ele acredita precisar exigir que a cada nome seja associado um único modo, como o designado é dado por ele. Com esta exigência Frege exprime uma visão defeituosa acerca da natureza do uso de nomes próprios no contexto de processos de entendimento intersubjetivo. Por certo que nomes de uma língua artificial ideal podem satisfazer a exigência, contudo ela é aparentemente impossível de ser satisfeita por nomes de uma língua natural. Caso ela pudesse ser cumprida, então a cada nome de uma língua natural corresponderia exatamente um modo de ser de seu portador na forma de uma descrição definida; assim, os nomes próprios exerceriam sua função denotadora da mesma maneira que as descrições, eles seriam, pois, descrições disfarçadas. A principal diferença de função entre nomes próprios e descrições reside

precisamente no fato de que com o emprego de um nome próprio nós executamos o ato de referência identificadora a uma coisa singular, sem descrevê-la de modo unívoco.

Uma das condições necessárias para que falante e ouvinte entendam da mesma maneira uma oração na qual ocorre um nome “*N*”, não consiste – contrariamente ao que pensa Frege – em que eles associem ao nome “*N*” o sentido de uma mesma descrição de *N*. Via de regra, é apenas necessário que cada um possa justificar o emprego de “*N*” por meio da indicação de, pelo menos, uma descrição definida do referente – não necessariamente a mesma – ou por meio de uma indicação do portador de “*N*”, caso não se trate de um objeto abstrato, porém espaço-temporal. O preenchimento desta condição de identificação não implica, todavia, que quando do emprego do nome “*N*” este seja tacitamente substituído por uma descrição com igual significado. Se eu por exemplo uso o nome “Beethoven” não me vem à mente, em geral, uma descrição de seu portador, a qual me indicasse o sentido desse nome. E eu suponho, que o leitor interessado compartilhará minha opinião de que, em geral, tal mecanismo mental não existe. Se alguém me perguntasse: “Quando pronunciaste a oração ‘Beethoven está entre meus compositores preferidos’ tiveste em mente aquele homem que compôs os três quartetos para cordas Rasumowsky e a Sonata Aurora?” eu responderia “sim”, sem rodeios. De fato, tive em mente o homem que fez isto e aquilo, porém apenas no sentido de que eu também sabia que $7 \times 7 = 49$, ou seja, não na forma de um estado, porém na forma de uma disposição. Com minha resposta afirmativa não dou – como reconheceu acertadamente Wittgenstein – uma descrição do que se passa “em mim” antes ou durante o proferimento da sentença em questão.

A concepção, segundo a qual nomes próprios são descrições abreviadas, não é explicitamente defendida por Frege. Saul Kripke (cfr. Kripke 1980, p. 58) e outros sustentam erroneamente o contrário. Não obstante, fica patente que, a partir da ótica de Frege, um falante pode aceitar como sentido de um nome o sentido de uma descrição de igual significado, e até mesmo que um mesmo nome usado por diferentes falantes possa atuar como abreviação para diferentes descrições do mesmo objeto. Isto é incompatível com sua afirmação reiterada e perfeitamente evidente de que um enunciado, como, por exemplo “Copérnico é o fundador da teoria heliocêntrica do sistema planetário”, em oposição a “Copérnico é Copérnico” amplia nosso conhecimento e, conseqüentemente, não exprime o mesmo pensamento que o último. Todo aquele que reconhece o primeiro enunciado como verdadeiro, tem de reconhecer também o segundo como verdadeiro, mas a inversão não vale. Ademais, poder-se-ia, em consonância com determinados proferimentos de Frege, arrolar um segundo argumento contra a tese de que o sentido de um nome próprio coincide com o sentido de uma descrição de igual significado. Em contextos modais ou epistêmicos, as duas expressões nem sempre são intercambiáveis *salva veritate*. Assim, a sentença “É necessário que Andrea Palladio seja Andrea Palladio” é verdadeira, enquanto que a sentença “É necessário que Andrea Palladio seja o construtor da igreja Il Redentore” é falsa. Se, pelas razões mencionadas, o sentido do nome “Andrea Palladio” não é idêntico ao sentido da descrição “o construtor da igreja *Il Redentore*”, então ele também não pode coincidir com o sentido de qualquer descrição “X” de Palladio. Do contrário, uma sentença como “Andrea Palladio é X” – digamos “Andrea Palladio é o mais conhecido arquiteto do classicismo veneziano” – conteria, contra nossa convicção intuitiva, o mesmo pensamento

que “Andrea Palladio é Andrea Palladio”. Se se faz abstração da introdução definitiva de um nome “N” como abreviação, por exemplo, para a descrição “a interseção das retas *a* e *b*”, então pode-se dizer: no máximo em casos excepcionais, nos quais um nome pode ser considerado de forma a que sua referência tenha sido fixada através de uma única descrição, existe *prima facie* uma razão para se supor a igualdade de sentido entre o nome e a respectiva descrição. Por exemplo, pode-se considerar o nome “Fósforo” de forma a que sua referência tenha sido estipulada pela descrição: “A estrela que pode ser vista pela manhã na proximidade do Sol nascente”.

No que concerne à teoria fregeana do nome muitas questões permanecem abertas. Será que se pode indicar o sentido de um nome de outra forma que não seja através de uma descrição? Em Frege não se encontra nenhum ponto de apoio para outra alternativa. As duas expressões “Roma” e “A capital da Itália” têm sentido diferente; elas fornecem contribuições diferentes para a determinação do sentido das sentenças nas quais ocorrem. Em que consiste, todavia, o modo de identificação do referente, associado ao nome “Roma”? De que maneira é ele dado através do nome “Roma”? Consideremos os nomes “Cícero” e “Tulio”, que possuem a mesma referência, mas que Frege consideraria como tendo diferentes sentidos. Em que medida a diferença dos sinais corresponderia também neste caso a uma diferença no modo pelo qual o denotado é dado? Poder-se-á, em todo o caso com toda a razão, contestar que a referência destes dois nomes, analogamente à referência de “Héspero” e “Fósforo” tenha sido fixada convencionalmente de formas diferentes. Do mesmo modo, poder-se-á contestar que exista um sentido – compartilhado por nossa comunidade lingüística e expresso através de uma descrição – o qual um dos nomes possui e o outro não.

2. SIGNIFICADO DA ORAÇÃO E VALOR DE VERDADE

A introdução dos dois valores de verdade, o verdadeiro e o falso, como os únicos possíveis significados de orações desempenha um papel central na semântica de Frege. No § 2 de sua obra prima *Grundgesetze der Arithmetik (GGA)* (*As leis fundamentais da aritmética*; vol. I, 1893) ele se contenta com algumas poucas observações a respeito dos dois valores de verdade, uma vez que, ao que tudo indica, ele crê poder contar com suficiente familiaridade em relação a eles. Ao mesmo tempo ele remete à sua discussão mais minuciosa do tema “Significado da oração e valor de verdade” em seu estudo semântico “Sobre sentido e significado”. Dirijo-me agora a este estudo.

Após uma primeira etapa em que se esclareceu que o pensamento expresso por uma oração assertórica há de ser tomado como seu sentido, levanta-se a pergunta acerca de seu significado. A tese, segundo a qual uma sentença assertórica possui significado, além de um sentido, não é de modo algum óbvia para Frege. Ele busca, por conseguinte, aduzir razões convincentes que legitimem a pergunta pelo significado de uma oração assertórica. Primeiramente, ele leva em conta a possibilidade de uma língua natural conter sentenças que expressem um pensamento completo mas que não possuam significado – permanecendo em aberto a questão de saber se existem sentenças com um significado e em que este consiste.

A sentença “*Odisseu foi levado para Itaca em sono profundo*” tem, ao que tudo indica, um sentido. Todavia, o fato de ser duvidoso que o nome “Odisseu”, que nela ocorre, tenha um sentido implica ser também duvidoso que toda a sentença o tenha. Contudo é certo que se alguém considera seriamente a oração como verdadeira ou falsa, também atribui um significado ao nome “Odisseu” e não apenas um sentido; pois ao signi-

ficado deste nome é que o predicado é atribuído ou denegado (KS, 148).

Nesta passagem Frege dirige a atenção à verdade ou falsidade de sentenças (pensamentos). Ele o faz assim, construindo uma relação imediata entre o considerar verdadeira ou falsa uma sentença e o reconhecimento de que um nome próprio que nela ocorre tem um significado e não apenas um sentido. Embora nesta passagem ele não fale explicitamente em julgar, asserir e força assertórica, ressalta contudo adequadamente o ponto de vista do juízo e do emprego assertivo de uma sentença para a questão acerca do significado da sentença. O ponto de partida é uma constatação que diz respeito à conexão entre significado da palavra e da oração: se um nome próprio “*a*” não possui significado, isso vale também para qualquer oração assertórica que o contém como expressão constituinte. A partir desta constatação há só um pequeno passo para o princípio semântico de Frege, segundo o qual uma expressão complexa, especialmente também uma sentença, só possui significado se todas as suas expressões constituintes são significativas.

Se um falante *S* profere uma sentença, por exemplo, da forma “ $F(a)$ ” ou “ $G(a,b)$ ” com força assertórica, então ele precisa atribuir significado também à expressão constituinte “*a*”, ou às expressões “*a*” e “*b*”. Frege escreve aproximadamente no centro de *SB*: “Quando se assevera algo, é sempre evidente o pressuposto de que os nomes próprios simples ou compostos tenham um significado” (KS, 154). Uma ampliação do princípio deste pressuposto para o discurso assertórico em direção a expressões de conceitos e relações se ofereceria a ele de maneira natural.

O reconhecimento da significatividade das expressões constituintes de uma oração revelar-se-ia destituído de valor, se

não fosse acompanhado do reconhecimento de um significado para a oração; pois, para o sentido da oração, o pensamento nela expressado é indiferente se as partes da oração são ou não significativas. Ter-se-á que determinar como significado de uma oração, a partir da ótica de Frege, aquilo que é essencial para que as partes da sentença tenham significado. Contudo, a única coisa para a qual a significatividade das partes da sentença é essencial, é o *valor de verdade* do pensamento; poder-se-ia também dizer: é a possibilidade de efetuar juízos e asserções.

O emprego assertivo de uma oração pressupõe que esta exprima um pensamento completo. Para tal é necessário que todas as suas expressões constituintes semanticamente relevantes tenham um sentido. Se uma delas fosse destituída de sentido, isso atingiria toda a sentença (NS, 250). Na execução do ato de julgar e de asserir não nos detemos todavia no pensamento, mas reconhecemos sua verdade e a manifestamos. O pensamento que uma oração exprime só terá valor para nós, especialmente do ponto de vista científico, se ele servir para angariar um conhecimento. O mero pensamento não redonda ainda em conhecimento, mas somente o pensamento junto com seu valor de verdade, com o significado da oração. Por outro lado, um pensamento só tem um valor de verdade se cada parte da sentença tem um significado. Somente se este pressuposto é cumprido, podemos efetuar um juízo, através deste adquirir um conhecimento e exprimir o conhecimento mediante a asserção.

Por valor de verdade de uma sentença Frege entende a circunstância de ela ser verdadeira ou falsa. Ele salienta que, de acordo com esta concepção, todas as sentenças verdadeiras têm, por um lado, o mesmo significado, a saber, o verdadeiro, e por outro lado, todas as falsas, a saber, o falso. Estas explicações são a rigor inadmissíveis. Pois, a circunstância de que, por

exemplo, a sentença “ $7 + 5 = 12$ ” é verdadeira é diferente da circunstância de que a sentença “Bologna possui a universidade mais antiga da Europa” é verdadeira. Analogamente, a circunstância de que a sentença “ $7 + 5 = 11$ ” é falsa é diferente da circunstância de que a sentença “Siena é maior que Florença” é falsa. Se o valor de verdade de uma oração coincidissem com a circunstância de ser ela verdadeira ou falsa, então não haveria exatamente dois valores de verdade. Uma vez que, segundo Frege, há exatamente dois valores de verdade, não pode a circunstância de uma oração ser verdadeira ou falsa ser idêntica a seu valor de verdade. Acrescente-se a isso o fato de que, a rigor, circunstâncias não são objetos. Todavia, Frege concebe os dois valores de verdade como objetos – em alusão a uma característica sintática, segundo a qual uma oração assertórica não possui nenhum lugar vazio.

Em *SB* Frege faz uma outra importante ponderação, a fim de plausibilizar a equiparação proposta entre o significado de uma oração assertórica e seu valor de verdade e a tese que concebe os dois valores de verdade como objetos. Ela consiste em levar em conta a alternativa de considerar a relação do pensamento com o verdadeiro não como a do sentido em relação ao significado, mas como a do sujeito em relação ao predicado. Frege recusa uma tal interpretação predicativa da relação em questão, porque ela não dá conta de sua concepção sobre o juízo, como também do papel da palavra “verdadeiro” e da natureza do conhecer. Ele argumenta assim: Face ao emprego linguisticamente correto do predicado “verdadeiro” em uma oração como (I) “O pensamento, de que 5 é um número primo, é verdadeiro” poderia nos inclinar a considerar a relação do pensamento para com o verdadeiro ou com a verdade como aquela do sujeito para com o predicado. Entretanto, um exame mais acurado constata que com (I) não está dito mais

do que na oração simples (II) “5 é um número primo”. “A afirmação da verdade reside em ambos os casos na forma da sentença assertiva e onde esta não tem sua força habitual, por exemplo, na boca de um ator no palco, a oração ‘O pensamento de que 5 é um número primo é verdadeiro’ contém tão somente um pensamento, a saber, o mesmo pensamento que simplesmente ‘5 é um número primo’. Daí resulta que a relação do pensamento para com o verdadeiro realmente não pode ser comparado com a do sujeito em relação ao predicado” (KS, 150).

Pode-se com alguma razão questionar se dessa reflexão já se segue que a relação do pensamento para com o verdadeiro não pode ser comparada com a do sujeito em relação ao predicado. Naturalmente que se dando por assentado que o verdadeiro não é um conceito, porém um objeto – e isso já é indicado, segundo Frege, pelo emprego do artigo definido na expressão “o verdadeiro” – então, a possibilidade de uma interpretação predicativa da relação em questão está, de antemão, absolutamente fora de cogitação. Um valor de verdade concebido como objeto não pode ser atributo deste objeto. Por certo que se pode dizer no sentido de Frege que o pensamento de que 5 é um número primo tem o valor de verdade verdadeiro; contudo, isto não muda nada na constatação anteriormente feita. Vale apenas que ter (possuir) um valor de verdade é uma qualidade de um pensamento genuíno. Contudo, Frege não parte de uma equiparação entre o verdadeiro e um objeto, porém, se empenha precisamente em apresentar uma prova argumentativa de que a relação do pensamento para com o verdadeiro ou para com a verdade não é a relação de sujeito para com o predicado.

Além disso, não decorre explicitamente da primeira parte de sua argumentação, qual concepção de sujeito e de

predicado rege a possível interpretação alternativa da relação em questão. Todavia, parece que Frege pondera primeiramente sob um ponto de vista gramatical a interpretação da relação com base nas categorias de sujeito e de predicado como alternativa à concepção por ele defendida. Pois, parece que dificilmente poder-se-ia supor que, em uma rápida consideração de (I) poderíamos ceder à tentativa de ver a relação do pensamento, de que 5 é um número primo, para com o verdadeiro, como uma relação de sujeito-predicado no sentido lógico, isto é, segundo Frege: como uma relação entre partes do pensamento. Sua reflexão pode ser entendida da seguinte maneira: A forma gramatical da sentença (I) dá margem à suposição de que com seu proferimento assertivo nós atribuímos verdade como qualidade ao pensamento de que 5 é um número primo. Destarte, o pensamento denotado mediante o sujeito gramatical “o pensamento de que 5 é um número primo” seria subsumido enquanto objeto ao conceito do verdadeiro caracterizado através do predicado gramatical “é verdadeiro”. A relação do pensamento para com o verdadeiro (para com a verdade) consistiria na relação de ordem desigual da subsunção de um objeto sob um conceito de primeira ordem. Contudo, esta suposição é enganosa, segundo Frege (cfr. *NS*, 211).

Caso a suposição fosse correta, isso traria para Frege, na minha avaliação, as seguintes conseqüências: (a) (I) e (II) exprimiriam pensamentos diferentes. Enquanto a oração (II), exprimiria como pensamento a subsunção do número 5 sob o conceito de *número primo*, a sentença (I) conteria, como pensamento, a subsunção do pensamento de que 5 é um número primo sob o conceito de *verdadeiro*. (b): A força assertiva residiria no caso de (I) não na forma da oração assertórica. Antes, pelo contrário, a palavra “verdadeiro” faria com que aquilo que corresponde à força assertiva, se afigurasse como contribuição

ao pensamento. (c): Deixaria de existir a possibilidade de que com o emprego de (I) se exprimisse o pensamento de que 5 é um número primo, sem ao mesmo tempo reconhecê-lo como verdadeiro à guisa de uma atribuição da qualidade da verdade. Aquilo a que corresponde a força assertiva seria elemento constituinte do pensamento expresso através de (I). O reconhecimento ou a afirmação da verdade do pensamento, de que 5 é um número primo, seria expresso mediante um pensamento, a saber, na forma de uma subsunção, isto é, da relação de subsunção de um objeto sob um conceito de primeira ordem.

Todas as três conseqüências, estreitamente relacionadas entre si, são insustentáveis a partir da perspectiva de Frege, o que para ele é uma confirmação de que a relação do pensamento para com o verdadeiro não pode ser concebida como uma relação do objeto para com o atributo. (I) e (II) exprimem o mesmo pensamento; pois – e este é o teor da fundamentação fregeana – em ambos os casos a afirmação de verdade reside na forma da oração assertórica. (cfr. *NS*, 140). Do fato de que no caso da sentença (I) a força assertiva não resida na palavra “verdadeiro”, porém, como em (II) na forma da oração assertórica, se seguem para Frege, ao que tudo indica, duas coisas: em primeiro lugar, aquela palavra não exerce nenhuma função pragmática, isto é, ela não está a serviço da execução do ato de asserção; segundo, ela não tem nenhuma função semântica essencial, isto é, ela não fornece por meio de seu sentido nenhuma contribuição essencial ao pensamento. Pois, a palavra “verdadeiro” não pode “converter o impossível em possível, a saber, fazer com que aquilo que corresponde à força assertiva se afigure como contribuição ao pensamento” (*NS*, 272). Poder-se-ia também argumentar assim: Dado que (I) e (II) exprimem o mesmo pensamento, (I) não pode exprimir

a subsunção do pensamento de que 5 é um número primo ao conceito de verdade, pois uma tal interpretação está de antemão excluída no caso de (II).

Face à constatação de que a palavra “verdadeiro” se distingue de todos os outros predicados pelo fato de ser implicitamente declarada em qualquer emprego assertórico de uma oração e, através de seu sentido, não contribui em nada para a determinação do sentido de uma oração, poder-se-ia sentir-se inclinado a pensar que este predicado peculiar não exprima absolutamente nenhum outro sentido. Mas, então, também a oração na qual ele ocorre como predicado não teria sentido (NS, 272). Somar-se-ia a isso o fato de que a palavra “verdadeiro” também precisa ter um significado. Frege deixa totalmente de levar em conta o ponto de vista do significado em sua consideração da palavra “verdadeiro”. Permanece sobretudo obscuro se ele entende o significado da expressão conceitual “verdadeiro”, em analogia com os predicados usuais, como um conceito, a saber, como o conceito de *verdadeiro*. A palavra “verdadeiro” não denota, ao que tudo indica, o valor de verdade *o verdadeiro*, pois este é, de acordo com sua concepção, um objeto, e, como tal, só pode ser designado por uma expressão saturada, por uma oração assertiva ou pela expressão “o verdadeiro”. Pode-se portanto, com boa razão, supor que para Frege o significado de uma sentença “Que p , é verdadeiro” ou “O pensamento, que p , é verdadeiro” não depende do significado da palavra “verdadeiro”. Pois, o significado de uma tal sentença, na qual a palavra “verdadeiro” é acrescentada de maneira predicativa a uma expressão nominal, coincide sempre com o significado da sentença simples “ p ”. A palavra “verdadeiro” teria por conseguinte um significado, mas este em nada contribuiria para o significado da sentença, na qual ela ocorre como predicado. Frege recusa a concepção da

verdade como atributo de um pensamento por razões que ele considera sólidas. Para ele tais razões resultariam de sua doutrina do juízo e da asserção. Todavia, o intento de recusar tal concepção não o desobriga de oferecer elucidação satisfatória, no plano da sua própria teoria, da natureza lógica da palavra “verdadeiro” como também da questão acerca de seu significado.

O segundo argumento aduzido por Frege contra uma concepção predicativa da relação do pensamento para com o verdadeiro começa com a constatação de que sujeito e predicado, entendidos em sentido lógico, são partes de pensamento. Visto assim, uma comparação da relação em questão com aquela do sujeito para com o predicado sequer chega a ser seriamente objeto de cogitação. As razões que Frege aduz para tal são essencialmente de natureza epistemológica. Sujeito e predicado, enquanto partes de pensamento, “estão para o conhecer no mesmo nível. Mediante a justaposição de sujeito e predicado sempre se chega apenas a um pensamento; nunca se chega, a partir de um sentido, a um significado, e a partir de um pensamento a seu valor de verdade” (KS, 150). Com o auxílio das categorias de sujeito e de predicado em sentido lógico não pode ser apreendida a diferença de níveis, que é constitutiva do conhecimento e sobre os quais estão instalados o pensamento e o verdadeiro. Um conhecimento só pode ocorrer em se passando do nível do sentido (do pensamento) para o nível do significado (do valor de verdade do pensamento). Esta transição ocorre quando da execução de um juízo ou quando o mesmo é proferido na forma de uma oração declarativa.

3. JUÍZO E ASSERTÇÃO

Na investigação lógica “Der Gedanke” (“O pensamento”, 1918) Frege acentua que uma oração interrogativa e sua correspondente oração declarativa contêm o mesmo pensamento. Ambas as orações contêm portanto ainda mais: a oração declarativa contém, além disso, a asserção, e a oração interrogativa uma exortação, a saber, a exortação para que ou se reconheça o pensamento expressado por ela como verdadeiro ou se o recuse como falso (KS, 346; 362). Frege distingue, pois, três ações: 1) o captar do pensamento – o pensar; 2) o reconhecimento da verdade de um pensamento – o julgar; 3) a manifestação deste juízo – o asserir. Ele caracteriza o pensar e o julgar como atos internos, psíquicos, enquanto que a manifestação oral ou escrita do juízo é um ato exterior (público). Se se procura por um ato exterior, através do qual o sujeito, capaz de pensar, falar e julgar, exterioriza a elaboração de um pensamento, oferece-se como candidato o ato de exprimir um pensamento. Este não deve ser obviamente concebido no sentido de uma ação lingüística autônoma como o asserir, o perguntar, o ordenar ou pedir. Ele nunca é executado em separado, porém sempre e somente como parte de um ato linguístico, cujo conteúdo pode ser o próprio pensamento em tela ou um pensamento mais complexo, do qual aquele pensamento constitui uma parte. Somente o exprimir de um pensamento associado à asserção (à força assertiva) ou à exortação (à força exortativa) constitui, no caso de uma oração declarativa ou interrogativa, uma ação lingüística completa.

A tese de Frege (cfr. WB, 126 s.), segundo a qual, alguém que assevera um pensamento como verdadeiro, não tem a intenção de oferecer um relato acerca do processo psíquico de seu julgar, há que ser apoiada sem restrições. A exterioriza-

ção do juízo supõe, é certo, o ato mental de julgar, mas não o descreve. Quando se profere uma oração declarativa com força assertórica, o pensamento objetivo expressado por ela é posto como verdadeiro; a sua verdade independe, segundo Frege, do juízo e da asserção. Parece contudo questionável sua tese de que uma sentença proferida no modo da asserção seria incompreensível caso ela expressasse um pensamento falso. No discurso assertivo incorremos por vezes em erros perfeitamente compreensíveis, mesmo quando fazemos ciência. Contudo, uma sentença reconhecida como falsa, outrora proferida com força assertórica, não a consideramos em geral como ininteligível, ainda que como “logicamente inútil”. Obviamente que se trata de uma regra do uso lingüístico sério e sincero, a de que uma sentença reconhecida como falsa não pode ser proferida com força assertórica (*KS*, 367) e que o falante precisa estar convicto da verdade do que ele asseve – embora uma convicção possa, naturalmente, em princípio, ser falível. Se um falante assevera um pensamento que ele sabe ser falso, então ele mente (*NS*, 252).

Não se pode reconhecer como verdadeiro um pensamento, antes que ele seja captado, mas pode-se captá-lo e exprimi-lo sem reconhecê-lo como verdadeiro (*KS*, 346; 364; 371; *NS*, 150; 201; 213s; 271; *WB*, 33; 119). Este é um aspecto essencial da teoria do juízo defendida por Frege em sua fase madura e, especialmente, na fase tardia. Na investigação lógica “*Die Verneinung*” (A negação) ele alude à circunstância de que, em muitos casos, os atos de captar um pensamento e de julgar se seguem um ao outro tão imediatamente, que eles podem dar a impressão de ser um único ato. A necessária separação entre a formulação e a expressão de um pensamento de julgar ou asseverar pode ser facilmente elucidada por meio do exemplo das sentenças interrogativas. Se o sentido de uma sentença in-

terrogativa fosse um pensamento, cujo sentido consistisse em sua verdade, então a apreensão do sentido seria ao mesmo tempo um julgamento e o proferimento da sentença interrogativa ao mesmo tempo uma asserção, e, com isso, a resposta da pergunta. Todavia, dado que uma sentença interrogativa não contém além do pensamento nenhuma asserção, porém, uma exortação, seu sentido não pode ser algo cujo ser consista em ser verdadeiro.

Portanto há que ser possível exprimir um pensamento sem declará-lo como verdadeiro: em primeiro lugar, como sentido de uma oração interrogativa e, em segundo lugar – como se há de acrescentar – como parte de pensamento de um pensamento funcional-de-verdade mais complexo. Um exemplo freqüentemente aduzido por Frege são os “períodos hipotéticos” não generalizados, como por exemplo: “Se o acusado no momento do crime estava em Roma, ele não cometeu o assassinato”. Em uma oração condicional como esta, tem-se três pensamentos: a condição, a conseqüência e o pensamento constituído da condição e da conseqüência. Aí, nem o antecedente nem o conseqüente são proferidos com força assertórica, mas o juízo e a asserção se estendem ao pensamento expresso por todo o período (*NS*, 201 s; 214 s; 274; *KS*, 365; 380 s; 389; *WB*, 119; 127). As orações condicionais generalizadas se comportam de outro modo; por exemplo, “O que é maior que 1 é um número positivo”. Aqui nem o antecedente nem o conseqüente (Frege denomina a ambos “sentenças impróprias”) exprimem um pensamento, porém somente o conjunto do período.

Poder-se-ia sentir-se propenso a supor que o reconhecer como verdadeiro e o recusar como falso sejam dois diferentes modos de julgar. Frege se opõe a esta suposição fazendo valer que a cada pensamento se defronta um oposto. Quando

se julga, faz-se uma escolha entre pensamentos opostos. O reconhecimento de um coincide com a rejeição do outro (*NS*, 161; 201; 214). Pode-se conhecer um pensamento como falso, porém, não se pode, em sentido rigoroso, reconhecê-lo como falso. Eis por que Frege em sua linguagem lógico-formal não necessita de um signo especial para a rejeição de um pensamento, porém apenas para a negação sem força assertórica.

A título de complementação pode-se, pois, dizer: uma oração interrogativa contém a exortação para se efetuar um juízo, isto é, para se reconhecer como verdadeiro o pensamento por ela expressado ou sua negação; ela exige que se faça uma escolha entre dois pensamentos opostos. Julgar é, mesmo no caso de uma resposta negativa a uma oração interrogativa, sempre o reconhecimento da verdade de um pensamento. De acordo com Frege, o fato de considerarmos falso um pensamento só pode ser manifestado na medida em que colocamos como verdadeira a sua contradição. O pensamento oposto a um pensamento aparece como composto daquele e da negação; a negação é completada por um pensamento. A negação de um pensamento é, ela própria, um pensamento, que pode servir de complemento de uma negação. A negação não pertence, conseqüentemente, ao ato de julgar, mas é parte integrante do pensamento (*KS*, 371 ss; *NS*, 274).

Em *SB* Frege havia proposto conceber o ato de julgar como progressão de um pensamento em direção a seu valor de verdade. Dado que o julgar é “algo tão sui generis e insuscetível de comparação” (*KS*, 150) isto não deve ser obviamente uma definição. A explicação de Frege elucida ao mesmo tempo a diferença fundamental entre julgar e negar no sentido da passagem de um pensamento para o oposto. Através do negar o pensador estabelece uma relação entre dois pensamentos (que todavia existe independentemente disto), enquanto que,

através do ato de julgar, ele transita de um pensamento para seu valor de verdade, e não para o pensamento oposto. Em *SB* Frege pensa que seria possível afirmar que julgar consistiria em distinguir partes no interior de um valor de verdade (*KS*, 150). A transposição da relação do todo para com suas partes, da oração para com seu significado, se lhe afigura obviamente problemática já nessa passagem. Não obstante, somente 27 anos mais tarde, em suas “Notas para Ludwig Darmstaedter”, ele recusou expressamente como errôneo falar-se na decomposição de um todo em partes no âmbito do significado (*NS*, 275).

4. CONCEITO E OBJETO

Passo agora ao quarto e último tema de meu trabalho. A distinção entre *conceito* e *objeto* constitui um dos pilares da filosofia fregeana da lógica e da linguagem. O que caracteriza esta distinção é o realce dado ao primado das categorias *sintáticas* de palavra conceitual (mais geral: nome de função) e de nome próprio (expressão singular) sobre as categorias *ontológicas* de conceito (função) e objeto. As últimas são apenas derivadas das primeiras. Segundo Frege, para que uma expressão pertença à categoria dos nomes próprios, os seguintes critérios são determinantes: (1) O emprego do artigo definido no singular (em conexão com uma palavra conceitual), embora se há de levar em conta exceções conforme o contexto sentencial e a situação de proferimento. Assim, por exemplo, as palavras “a baleia” na oração “A baleia é um mamífero”, são empregadas com a função lógica de um predicado, dado que aí não se declara nenhum atributo de uma única baleia; ao invés disso, o conceito *baleia* é subordinado ao conceito *mamífero*. A expressão nunca começa com o artigo indefinido (cfr. *BSA*, 108; *GLA*,

§ 57; 66n; 68n; 74n; KS, 169s). (2) A expressão nunca pode assumir em uma oração a posição lógica de uma expressão predicativa, embora ela possa ser parte de uma tal expressão. (cfr. *GLA*, § 57; 68n; *KS*, 174). (3) A expressão pode ocorrer em ambos os lados do signo de igualdade (cfr. p.ex. *GLA*, §§ 57; 65). (4) A expressão é saturada, não carente de complementação, fechada, isto é, ela não contém nenhum lugar vazio para receber uma expressão complementar de argumento; p.ex. o signo conceitual " $x^2 = 1$ " contém um lugar vazio identificado pela letra " x ", que, por exemplo pode ser preenchido pelo signo de argumento "2".

A partir da saturabilidade sintaticamente fundamentada de uma expressão Frege conclui que seu significado, caso ela o tenha, também é saturado, e é, portanto, um objeto. Que eu saiba, em nenhum lugar ele diz explicitamente que o sentido de uma expressão que não tem lugares vazios seja um objeto. Pode-se contudo supor, com suficiente plausibilidade, que ele considera como objetos (abstratos) tanto os pensamentos como os sentidos de nomes próprios. Em todo o caso é inquestionável que o sentido de um nome próprio, em razão de seu fechamento, não pode ser uma função, de acordo com o emprego fregeano desta expressão. Segundo Frege, objeto é tudo o que não é função, ou, segundo suas teses em "Über Begriff und Gegenstand" (*BG*) ("Sobre conceito e objeto", 1892): objeto é aquilo que nunca pode ser o significado de um sujeito (*KS*, 172). Evidentemente que não se há de considerar tal explicação uma definição.

Uma expressão conceitual de uma língua natural (p.ex. "homem") traz consigo implicitamente, por assim dizer, um lugar vazio ("... é um homem") enquanto que um signo conceitual de uma linguagem formal (p.ex. " $x^2 = 1$ ") contém um lugar de argumento identificado tipograficamente (aqui pela

letra “*x*”). Da necessidade de complementação de uma expressão conceitual assim entendida, Frege deriva a natureza insaturada ou predicativa de seu significado (caso ela possua um). Dado que a natureza predicativa é própria do conceito, não porém da extensão de um conceito designada por um nome de objeto, apenas o conceito pode ser o significado de uma palavra conceitual. Há que se registrar que a distinção sintática *saturado – insaturado*, feita por Frege no nível dos signos apenas é transposta para o nível do sentido e do significado.

Em *BG* Frege tenta justificar, com base em critérios sintáticos, expressões da forma “o conceito *F*” como nomes próprios que denotam “objetos de natureza bastante especial”. Ele escreve: “Em investigações lógicas não raro se tem a necessidade de se declarar algo de um conceito e exprimi-lo também na forma que é usual para tais enunciados, a saber, na forma que torna o enunciado no conteúdo do predicado gramatical; destarte seria esperável que o conceito se afigurasse como significado do sujeito gramatical; mas o conceito, em razão de sua natureza predicativa, não pode, sem mais, figurar como tal; ele precisa, sim, transformar-se primeiro em objeto, ou, mais exatamente, ele precisa ser representado por um objeto, que designamos por meio das palavras ‘o conceito’, que são antepostas; por exemplo: ‘o conceito *homem* não é vazio’. Aí há que se considerar as três primeiras palavras como nome próprio, que tampouco pode ser usado predicativamente como, por exemplo, ‘Berlim’ ou ‘Vesúvio’” (*KS*,171).

Dado que a expressão “o conceito *cavalo*” designa um objeto, estamos autorizados a fazer a aparentemente paradoxal asserção, de que o conceito *cavalo* não é um conceito. Frege fala nesse contexto em uma inevitável limitação lingüística, justificável em razão de imposições derivadas da própria língua. Além disso ele faz valer, que as duas orações (I) “Existe pelo

menos uma raiz quadrada de 4” e (II) “O conceito *raiz quadrada de 4* é satisfeito” exprimem o mesmo pensamento. Na (I) alguma coisa é declarada de um *conceito* (de primeira ordem), na (II), ao contrário, alguma coisa de um *objeto*. Frege explica isso aludindo ao fato de que o mesmo pensamento (frequentemente) é multiplamente decomponível e diferentes orações podem exprimir o mesmo pensamento. O *ser satisfeito*, como a expressão é entendida em (II), poderia “na verdade apenas ser declarado de objetos de um tipo bem especial, designadamente daqueles que podem ser designados por nomes próprios da forma ‘o conceito *F*’”.

Esta exposição desperta algumas reservas, especialmente em vista da distinção, tida como fundamental por Frege, entre *objeto* e *conceito*. Se se pretende falar de conceitos, então dificilmente se pode evitar que se empreguem expressões que, contrariamente à sua forma gramatical, não devem exatamente servir para designar um objeto. Expressões da forma “o conceito *F*” são, do ponto de vista sintático, a rigor inadmissíveis, uma vez que, em razão do emprego do artigo definido, o caráter predicativo do conceito fica encoberto. Em *BG* Frege está plenamente ciente desta dificuldade, que aparece de forma bem semelhante quando se tenciona falar de funções e relações. Por conseguinte, é surpreendente que ele creia – face a esta peculiaridade do uso lingüístico – ter de reconhecer expressões da forma “o conceito *F*”, como nomes próprios em sentido pleno, bem como considerar as orações (I) e (II) como sendo iguais em sentido. Pois, em (II) o pensamento propriamente pretendido é falhado ou falseado. Se a expressão “o conceito *raiz quadrada de 4*” de fato denota um objeto de um tipo bem especial, então (II) teria de ser recusada como inadequada. Pois, se é certo que o estar satisfeito ou insatisfeito pode ser dito (indiretamente) de um conceito, em forma de

um enunciado existencial afirmativo ou negativo, mantendo-se sua natureza predicativa, mas o mesmo nunca pode ser dito em relação ao suposto objeto de um tipo bem especial que deve representar o conceito. Que um conceito de primeira ordem esteja satisfeito, isto quer dizer que pelo menos um objeto é subsumível a ele ou que ele é subsumível ao conceito de existência, que é de segunda ordem. (A título de explicação: sob um conceito não vazio de primeira ordem se subordina pelo menos um objeto; sob um conceito não vazio de segunda ordem se subordina pelo menos um conceito de primeira ordem). Todavia, não se pode sensatamente pensar ou dizer que, sob o conceito de primeira ordem *raiz quadrada de 4*, enquanto objeto de um tipo bem especial, possa se subordinar pelo menos um objeto ou que este conceito enquanto objeto se subordine ao conceito de existência.

Por outro lado, a partir da ótica de Frege, não são apenas legítimas, porém também totalmente inofensivas as sentenças (III) “A extensão do conceito *raiz quadrada de 4* [a classe das raízes quadradas de 4] não é vazia” e (IV) “À extensão do conceito *raiz quadrada de 4* [à classe das raízes quadradas de 4] pertence pelo menos um objeto”, cuja equivalência lógica com (I) poderia ser fundamentada por ele de modo convincente. Pois, ele emprega a expressão “a extensão do conceito *raiz quadrada de 4*” não apenas sob um ponto de vista informal, mas também formal, como nome da extensão de um *conceito*. Se ele concedesse que esta expressão de acordo com seus critérios sintáticos designa a extensão de um objeto (de um tipo bem especial), então ele teria obviamente que rejeitar também (I) e (II) como inadequados. A dificuldade desapareceria se a expressão “a extensão do conceito *raiz quadrada de 4*” fosse substituída pelo termo “a classe das raízes quadradas de 4”.

Finalizando gostaria de examinar o que na literatura secundária é caracterizado como paradoxo: “O conceito *cavalo* não é um conceito”. Primeiramente é necessário esclarecer de que modo Frege queria que fosse entendida a sua afirmação de que o conceito *cavalo* não é um conceito. Não há dúvida de que ele entendia que a expressão “o conceito *cavalo*” designa um objeto (representante de um conceito), de acordo com seus critérios formais. No que diz respeito ao predicado “... é um conceito”, Frege admitia, em *BG*, que tal predicado se diz verdadeiramente de conceitos de primeira ordem e, quando aplicado a objetos ou a nomes de objetos dotados de significado, ele sempre leva à formação de uma sentença falsa – como no caso da sentença (P) “O conceito *cavalo* é um conceito”. Se tal suposição é correta, Frege incorria, neste caso especial, em erro lógico que resultou, pois, de uma confusão dos planos formal e informal do discurso. Se “... é um conceito (de primeira ordem)” é concebido como predicado de segunda ordem, não se pode sensatamente atribuí-lo ou denegá-lo a objetos. A sentença (P) teria de ser recusada como destituída de sentido – e não como falsa – da mesma forma que “Existe Julio Cesar”. Visto assim, Frege teria também que rotular como destituída de sentido a sentença por ele reconhecida como verdadeira “O conceito *cavalo* não é um conceito, porém um objeto”, embora a segunda parte da sentença seja verdadeira sob o pressuposto de que a expressão “o conceito *cavalo*” designe um objeto.

Ao postular objetos de um tipo bem especial Frege tomou um caminho equivocado. Tal postulação nutre a ilusão fatal de que um objeto possa ser criado mediante o recurso a uma peculiaridade da linguagem natural, a saber, em virtude de nosso emprego do artigo definido, sempre que queremos nos referir a um conceito. A análise de Frege de nosso empre-

go de uma expressão da forma “o conceito *F*” produz um conflito entre aquilo que queremos dizer com nossas palavras e o que de fato com elas dizemos. Em escritos posteriores, entre 1906 e 1914 (cfr. *NS*, 192; 210; 257; 269; 289) ele chegou contudo a reconhecer tratar-se apenas de uma *ilusão* – provocada por uma imposição advinda do uso lingüístico – a de que um conceito possa ser representado por um objeto. Expressões da forma “o conceito *F*” são portanto, de uma vez por todas, desmascaradas, como *pseudo-nomes-próprios*.

*Abstract: In this paper, I want to present and assess critically some important topics of Frege's philosophy of language. In the first part, I try to uncover fundamental difficulties lurking in his theory of proper names. In the second part, I want to reconstruct, in a critical way, the introduction of the two truth-values the True and the False in Frege's article "Über Sinn und Bedeutung" ("On Sense and Meaning", 1892). The third part is thematically closely linked to the second. In it, I elucidate the notions judgment and assertion in Frege's philosophy. The first of these two notions is directly explained by means of the notion of truth. In the fourth and final part, I deal with some aspects of Frege's important distinction between concept and object. It begins with a brief consideration of his criteria for singular termhood. In what follows, I focus on his treatment of expressions of the form "the concept *F*" which in his essay "Über Begriff und Gegenstand" ("On Concept and Object", 1892) he regards as proper names referring to objects of a quite special kind. Thus the fourth part of this paper is, in a sense, directly related to the first in that it deals with what Frege regards as a special class of proper names.*

BIBLIOGRAFIA

- FREGE, G. (1964). *Begriffsschrift und andere Aufsätze (BSA)*, ed.I. Angelelli. (Hildesheim, Olms)
- . (1893). *Grundgesetze der Arithmetik. Begriffsschriftlich abgeleitet (GGA)*, vol. I, Jena, reimpressão (Hildesheim, Olms, 1962).

-
- . (1884). *Die Grundlagen der Arithmetik. Eine logisch mathematische Untersuchung über den Begriff der Zahl (GLA)*, Breslau, reimpressão (Darmstadt e Hildesheim, Olms, 1961).
- . (1967). *Kleine Schriften (KS)*, ed. I. Angelelli. (Hildesheim, Olms).
- . (1969). *Nachgelassene Schriften (NS)*, ed. H. Hermes, F. Kambartel e F. Kaulbach. (Hamburg).
- . (1976). *Wissenschaftlicher Briefwechsel (WB)*, ed. G. Gabriel, H. Hermes, F. Kambartel, C. Thiel e A. Veraart. (Hamburg).
- KRIPKE, S. (1980). *Naming and Necessity*. (Oxford, Blackwell).

Finalizando gostaria de examinar o que na literatura secundária é caracterizado como paradoxo: “O conceito *cavalo* não é um conceito”. Primeiramente é necessário esclarecer de que modo Frege queria que fosse entendida a sua afirmação de que o conceito *cavalo* não é um conceito. Não há dúvida de que ele entendia que a expressão “o conceito *cavalo*” designa um objeto (representante de um conceito), de acordo com seus critérios formais. No que diz respeito ao predicado “... é um conceito”, Frege admitia, em *BG*, que tal predicado se diz verdadeiramente de conceitos de primeira ordem e, quando aplicado a objetos ou a nomes de objetos dotados de significado, ele sempre leva à formação de uma sentença falsa – como no caso da sentença (P) “O conceito *cavalo* é um conceito”. Se tal suposição é correta, Frege incorria, neste caso especial, em erro lógico que resultou, pois, de uma confusão dos planos formal e informal do discurso. Se “... é um conceito (de primeira ordem)” é concebido como predicado de segunda ordem, não se pode sensatamente atribuí-lo ou denegá-lo a objetos. A sentença (P) teria de ser recusada como destituída de sentido – e não como falsa – da mesma forma que “Existe Julio Cesar”. Visto assim, Frege teria também que rotular como destituída de sentido a sentença por ele reconhecida como verdadeira “O conceito *cavalo* não é um conceito, porém um objeto”, embora a segunda parte da sentença seja verdadeira sob o pressuposto de que a expressão “o conceito *cavalo*” designe um objeto.

Ao postular objetos de um tipo bem especial Frege tomou um caminho equivocado. Tal postulação nutre a ilusão fatal de que um objeto possa ser criado mediante o recurso a uma peculiaridade da linguagem natural, a saber, em virtude de nosso emprego do artigo definido, sempre que queremos nos referir a um conceito. A análise de Frege de nosso empre-

go de uma expressão da forma “o conceito *F*” produz um conflito entre aquilo que queremos dizer com nossas palavras e o que de fato com elas dizemos. Em escritos posteriores, entre 1906 e 1914 (cfr. NS, 192; 210; 257; 269; 289) ele chegou contudo a reconhecer tratar-se apenas de uma *ilusão* – provocada por uma imposição advinda do uso lingüístico – a de que um conceito possa ser representado por um objeto. Expressões da forma “o conceito *F*” são portanto, de uma vez por todas, desmascaradas, como *pseudo-nomes-próprios*.

*Abstract: In this paper, I want to present and assess critically some important topics of Frege's philosophy of language. In the first part, I try to uncover fundamental difficulties lurking in his theory of proper names. In the second part, I want to reconstruct, in a critical way, the introduction of the two truth-values the True and the False in Frege's article "Über Sinn und Bedeutung" ("On Sense and Meaning", 1892). The third part is thematically closely linked to the second. In it, I elucidate the notions judgment and assertion in Frege's philosophy. The first of these two notions is directly explained by means of the notion of truth. In the fourth and final part, I deal with some aspects of Frege's important distinction between concept and object. It begins with a brief consideration of his criteria for singular termhood. In what follows, I focus on his treatment of expressions of the form "the concept *F*" which in his essay "Über Begriff und Gegenstand" ("On Concept and Object", 1892) he regards as proper names referring to objects of a quite special kind. Thus the fourth part of this paper is, in a sense, directly related to the first in that it deals with what Frege regards as a special class of proper names.*

BIBLIOGRAFIA

- FREGE, G. (1964). *Begriffsschrift und andere Aufsätze (BSA)*, ed.I. Angelelli. (Hildesheim, Olms)
- . (1893). *Grundgesetze der Arithmetik. Begriffsschriftlich abgeleitet (GGA)*, vol. I, Jena, reimpressão (Hildesheim, Olms, 1962).